**SÚMULA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2021**

**CONSELHO DIRETOR**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, por meio de aplicativo de reuniões virtuais, iniciou-se, em primeira convocação, a 38ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, com a presença dos Conselheiros Estaduais membros: Fernando Camargo Chapadeiro (Presidente), Janaína de Holanda Camilo (Vice-Presidente), Simone Buiate Brandão (Coordenadora da CAF), Andrey Amador Machado (Coordenador da CEPEF) e Giovana Pereira dos Santos (Coordenadora da CED). Presentes também os empregados públicos do CAU/GO: **Isabel Barêa Pastore** (Gerente Geral) e **Romeu José Jankowski Junior** (Assessor Jurídico e Comissões). **I)** **Verificação de quórum.** O **Presidente** verificou o quórum e declarou aberta a reunião ordinária. **II) Leitura, discussão e visto da súmula da reunião anterior, 28/04/2021.** Súmula aprovada por unanimidade. **III) Comunicações. Apresentação da pauta e extra pauta, se houver.** Não houve extra pauta. I**V) Distribuição das matérias a serem relatadas: a) Pauta da 115ª Plenária 26/05/2021.** Aprovada por unanimidade a pauta da 115ª Plenária, de 26/05/2021 com os seguintes pontos: prestação de contas de janeiro a abril de 2021, aprovação do reajuste salarial; e relatos do Conselheiro Federal e da Presidência. Encerrados os pontos de pauta previstos na reunião e, nada mais havendo a tratar, o **Presidente** agradeceu a todos e deu por encerrada a sessão do que, para constar, eu, **Romeu José Jankowski Junior**, secretariei a sessão, lavrei a presente súmula que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Presidente do CAU/GO, **Fernando Camargo Chapadeiro**. Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021.

**Fernando Camargo Chapadeiro**

Presidente do CAU/GO

**Romeu José Jankowski Junior**

Assessor Jurídico e de Comissões

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).